



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 29/07/2020 14:51 - Mesa

PL n.3981/2020

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Cria a Aula Verde como atividade extra curricular, nas escolas públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todas as instituições de ensino serão obrigadas a manter uma atividade extra curricular para a conscientização da importância do meio ambiente.

§ 1º Durante o ano letivo as instituições de ensino fundamental e médio deverá fixar fora do período de aulas regulares, uma atividade denominada “Aula Verde”.

2º Compõem o programa desta “Aula Verde” atividades de conscientização ambiental e visitas a locais que desenvolvam projetos neste sentido, a busca por soluções na recuperação das nascentes, rios, lagos, mangues e todos os demais locais que necessitem de intervenção humana para sua recuperação.

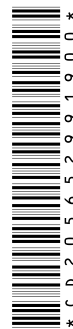
§ 1º Será facilitada a inscrição de membros da comunidade local, inclusive com a convocação dos pais para participarem deste programa e incentivarem seus filhos.

Art. 3º As entidades de preservação do meio ambiente deverão ter participação na elaboração e execução da grade curricular, em não havendo esta possibilidade, a Prefeitura do Município exercerá esta atividade.

§ 1º Um dos temas abordados obrigatoriamente é a questão hídrica do município, preservação de mananciais, nascentes e de maneira global a importância de água limpa para a sobrevivência dos seres humanos e demais seres vivos.

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216| 70160-900
Brasília -DF Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216 -
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 5 6 5 2 9 9 1 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Art. 4º As Prefeituras Municipais capacitarão seus agentes públicos, em qualquer esfera, em nas questões ambientais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Cada vez mais a sociedade vem discutindo a necessidade de ampliar a preocupação sobre o meio ambiente e os impactos negativos que nossas atitudes geram sobre ele. Desmatamentos, poluição e extrativismo são alguns dos principais transtornos que agem diretamente na sobrevivência de outros seres vivos.

A conscientização de alunos e da comunidade sobre as questões ambientais é de suma importância para a continuidade de uma sociedade mais saudável.

Uma das questões mais importantes é a questão hídrica, portanto conscientizar as crianças, jovens e adultos sobre a importância de mantermos os nossos recursos hídricos e também, todo ecossistema é fundamental para a atual geração e futuras.

A importância da formação de todos os entes públicos na questão ambiental também é de fundamental importância, pois são eles que tem a obrigação de cumprir a legislação ambiental, e, como sabemos, só cumpre a legislação aquele que tem conhecimento de sua existência e importância.

Por se tratar de proposta justa, que pode proporcionar um grande apoio e incentivo aos atletas brasileiros, esperamos contar com o apoio de nossos dignos pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216| 70160-900
Brasília -DF Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216 -
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

Apresentação: 29/07/2020 14:51 - Mesa

PL n.3981/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 6 5 2 9 9 1 9 0 0 *